

BARAÚNAS IV ENERGÉTICA S.A.CNPJ/MF n.º 34.986.649/0001-45
NIRE n.º 26.300.046.768

Extrato da ata da **Assembleia Geral Ordinária** realizada às 15h do dia 10.05.21, na sede da Companhia. I – **QUORUM** – acionista representando a totalidade do capital social. II – **CONVOCAÇÃO** – dispensada. III – **MESA** – Sr. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente; Sr. Pedro Pontual Marletti, Secretário. IV – **DOCUMENTOS SUBMETIDOS A AÇÃO** – o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.20, publicados no DOPE e no jornal Diário da Manhã, em ambos os casos no dia 08.05.21, às páginas 30 e 12, respectivamente. V – **DELIBERAÇÕES** – (a) restaram aprovadas as contas da administração, notadamente os gastos incorridos e a gestão de tributos da Companhia, bem como o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2020, que registraram prejuízo no valor de R\$ 25.440,45, que deverá ser acumulado; e (b) restou aprovada a recondução, para o mandato do próximo biênio, que terá início na presente data e término no mesmo dia e mês do ano de 2023, para os mesmos cargos que vêm ocupando, (i) sob a designação de Diretores "A", na forma do disposto nos artigos 13 e 14 do Estatuto Social da Companhia, **Mozart de Siqueira Campos Araújo**, com as atribuições internas e responsabilidades da Presidência Executiva; **Pedro Pontual Marletti**, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria Jurídica; **Ricardo Jerônimo Pereira Régio Júnior**, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria Administrativa – Financeira; e **Luiz Godoy Peixoto Filho**, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria Comercial; e (ii) sem designação específica e sem poder de representação da Companhia na celebração de atos jurídicos, conforme previsto no Parágrafo Terceiro do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, restaram eleitos **Adelson Gomes Ferraz**, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria de Implantação; **Paulo de Tarso da Costa**, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria de Operações; e **Antonio Pérez Puente**, com as atribuições internas e responsabilidades da Diretoria de Regulação. Após terem declarado, para os fins legais, ocupar cargo na administração de outras sociedades com atuação no mesmo segmento econômico da Companhia, e não estar impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peit ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, os Diretores reconduzidos foram mantidos na diretoria da Companhia mediante a assinatura da presente ata. VI – **ARQUIVAMENTO** – ata arquivada na JUCEPE sob o n.º 2019400095, em 21.05.21. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Recife/PE, 26.05.21. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente, Pedro Pontual Marletti, Secretário. Acionista: Brennard Energia S/A, representada por Mozart de Siqueira Campos Araújo e Pedro Pontual Marletti. Diretores Reconduzidos: Mozart de Siqueira Campos Araújo, Pedro Pontual Marletti, Ricardo Jerônimo Pereira Régio Júnior, Luiz Godoy Peixoto Filho, Adelson Gomes Ferraz, Paulo de Tarso da Costa, e Antonio Pérez Puente.

BRENNAND ENERGIA S/A

CNPJ/MF n.º 10.532.985/0001-50 - NIRE 26.300.017.008

Extrato da ata da **Assembleia Geral Extraordinária** realizada às 10h do dia 09.06.21, na sede da Companhia. I – **QUORUM** – acionistas representando a totalidade do capital. II – **CONVOCAÇÃO** – dispensada. III – **MESA** – Sr. José Jaime Monteiro Brennard, Presidente; Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennard Filho, Secretário. IV – **DELIBERAÇÕES, tomadas à unanimidade** – (I) restou aprovada a adesão da ALTO JAURU ENERGÉTICA S.A. e da OMBREIRAS ENERGÉTICA S.A. ao REFI/SMT, possibilitando que a ALTO JAURU e a OMBREIRAS façam jus ao benefício de redução de até 95% dos juros e multas incidentes sobre as dívidas objeto dos NALS n.ºs 118023001600018200717 e 118023001600016200715, podendo, para tanto, assinar os respectivos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito visando possibilitar os pagamentos, em uma única parcela, das dívidas objeto dos NALS ALTO JAURU e OMBREIRAS, respectivamente, assim como desistir de todas as ações e ou recursos que se fizerem necessários à adesão da ALTO JAURU e da OMBREIRAS ao REFI/SMT; e (II) aprovados os votos que serão proferidos pelos Diretores da Companhia nas AGEs da ALTO JAURU e OMBREIRAS no sentido de autorizar a adesão ao REFI/SMT. V – **ARQUIVAMENTO** – ata arquivada na JUCEPE sob o n.º 20218854676, em 03.08.21. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata Recife/PE, 06.08.21. José Jaime Monteiro Brennard, Presidente; Ricardo Coimbra de Almeida Brennard Filho, Secretário. Acionistas: JARI BE Participações S/A, representada por Ricardo Coimbra de Almeida Brennard Filho e José Jaime Monteiro Brennard; AB BE Participações S/A, representada por Antônio Luiz de Almeida Brennard; e ALB BE Participações S/A, representada por André Lefki Brennard.

BRENNAND INVESTIMENTOS S/A

CNPJ/MF n.º 04.184.774/0001-70 - NIRE 26.300.014.874

Extrato da ata da **Assembleia Geral Extraordinária** realizada às 11h do dia 30.09.20, na sede da Companhia. I – **QUORUM** – acionistas representando a totalidade do capital. II – **CONVOCAÇÃO** – dispensada. III – **MESA** – Sr. Mozart de

CIA FÁBRICA YOLANDA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ/MF n.º 10.783.777/0001-23 NIRE 2630.002.996.1

Pelo presente edital e em atenção ao disposto no Art. 123, caput, da Lei n.º 6.404/76, os diretores da CIA Fábrica Yolanda, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.783.777/0001-23, convoca os seus acionistas para se reunirem em Assembleia Geral a se realizar na sede da companhia localizada na Av. Dr. José Rufino, n.º 13, Jiquiá, Recife – PE, no dia 14 de setembro de 2021, às 15:00 horas, no intuito de deliberarem, respectivamente, sobre matéria Extraordinária, qual seja: a) Eleição dos seus administradores e fixação da sua respectiva remuneração; e b) outros assuntos conexos e correlatos. Recife, 23 de agosto de 2021. Jorge Perez Queiroz - Joel de Albuquerque Queiroz Filho - Diretores-

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas desta companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizada na sua sede social na Rua Coelho Leite, n.º 530, bairro de Santo Amaro, nesta Capital, no dia 03 do mês de setembro próximo, às onze horas (11:00h), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: consolidação do Estatuto Social face a inclusão ao Objeto Social de novas atividades econômicas - Art. 3º, e atualização do Capital Social - Art. 4º. Recife, 23 de agosto de 2021. Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão - Diretor Presidente da CEPE.

EXTRATO ANUAL 2020 - Hospital de Referência COVID 19 - Brites de Albuquerque Brites de Albuquerque - Hospital do Tricentenário

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA, EXERCÍCIO 2020. Nome e CNPJ da OS: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - 10.583.920/0001-33. Nome do parceiro público: Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde. Resumo do objeto do contrato de gestão: Operacionalização da Gestão e Execução de ações e serviços de saúde da Maternidade Brites de Albuquerque Covid-19 (Oitinda). Valor estipulado no contrato de gestão: R\$ 34.368.734,09. Data de assinatura e de término do contrato de gestão: 07/04/2020 à 31/03/2021. Resumo Financeiro do Exercício/ Valor (R\$): A. Custo Operacional / 23.141.944,43. B. Despesas Administrativas / 458.163,26; C. Despesa Total do Exercício / 23.600.107,69; D. Total de Rendimento de Aplicações Financeiras/ 11.897,39; E. Valor Estipulado no Exercício/ 34.368.734,09; F. Outras Receitas Recebidas (sinistro de veículo) / 6; G. Saldo do Contrato de Gestão no Exercício - (D+E-F) -/ 10.780.613,79; H. Valor recebido no Exercício/ 34.368.734,09; I. Déficit Financeiro do Exercício = (D+E+H) -/ 10.780.613,79. Nota Saldo a receber em 31/12/2020 R\$ 0.

PBG B S.A.CNPJ/MF n.º 07.236.497/0001-90
NIRE 26.300.014.521

Extrato da ata das **Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária** realizadas às 11h50min do dia 15.05.20, na sede da Companhia. I – **QUORUM** – acionistas titulares de ações livres e da usufrutuária das demais ações da Companhia. II – **CONVOCAÇÃO** – dispensada. III – **MESA** – Sr. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente; Sr. Pedro Pontual Marletti, Secretário. IV – **DOCUMENTOS APRESENTADOS** – (I) na AGE – o orçamento de capital da Companhia; e (II) na AGO – o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.19, publicados no DOPE e no jornal Diário da Manhã, em ambos os casos no dia 14.05.20, às páginas 17 e 05, respectivamente. V – **DELIBERAÇÕES, tomadas todas à unanimidade** – (I) pela AGE – (a) condicionada à confirmação, pela AGO da Companhia, da existência de lucros líquidos suficientes, restou aprovada a incorporação de R\$ 504.048,52 dos lucros líquidos do exercício de 2019 em aumento do capital da Companhia, sem a emissão de novas ações, capital esse que passa, desse modo, para o total de R\$ 1.017.032,52, permanecendo dividido em 512.984 ações, sendo 170.995 ordinárias da classe "A" e 341.989 ordinárias da classe "B", nominativas e sem valor nominal; (b) com fundamento no art. 194 da Lei n.º 6.404/76, restou aprovada a criação de uma reserva estatutária na Companhia com o propósito de suportar eventual chamada para aumento de capital de sua controlada, Brennard Investimentos S.A. A referida reserva, denominada "Fundo para Capital", deverá ser preenchida com parte dos lucros líquidos deduzidos da reserva legal, da reserva de contingências e de outras reservas preferidas por lei, devendo ser desconsiderado para seu cálculo, porém, o montante dos dividendos obrigatórios referidos no artigo 202 da Lei n.º 6.404/76. Para o cálculo dos dividendos obrigatórios, portanto, deverá ser deduzida a parcela a ser destinada ao Fundo para Capital como mais um item do referido artigo de lei. A alimentação do Fundo para Capital não acontecerá nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem inferiores a R\$ 18.000.000,00; será, excepcionalmente, por ser o ano de sua criação, de 5% dos lucros líquidos apurados ao final do exercício de 2019, após as deduções mencionadas; será de 2,5% nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 22.000.000,00; será de 5% nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 26.000.000,00; será de 7,5% nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e (f) será de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais); (g) será de 15% (quinze por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais); e (h) será de 15% (quinze por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais). 6.3.3. O valor máximo do Fundo para Capital, desde que respeitado o limite estabelecido pelo artigo 199 da Lei 6.404/76, será de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). 6.3.4. Os valores mencionados nos itens acima, que tratam do regramento do Fundo para Capital, deverão ser atualizados anualmente pela variação acumulada do IGP-M no período, a contar da presente data"; e (d) restou aprovado o novo Orçamento de Capital da Companhia para o exercício de 2020; e (II) pela AGO - (a) restaram aprovadas as contas da administração, notadamente os gastos incorridos e a gestão de tributos da Companhia, bem como o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2019, que registraram lucro líquido no valor de R\$ 20.340.650,42; (b) tendo o Presidente registrado que o referido lucro é resultante da aplicação do método de equivalência patrimonial em relação à sociedade investida, restou (b.1) determinada a destinação de R\$ 100.809,71 para a reserva legal, com isso atinge o limite de 20% do capital social, conforme estabelecido pelo artigo 193 da Lei n.º 6.404/76; (b.2) determinada a destinação de R\$ 1.017.032,52 ao Fundo para Capital, por força do que dispõe a alínea (a), item 6.3.2., da Cláusula Sexta, do Estatuto Social da Companhia; (b.3.) determinada a retenção de R\$ 20.000,00 em conta denominada – à falta de previsão legal específica - "reserva para investimentos", por força do orçamento de capital aprovado na AGE realizada nesta data; (b.4.) confirmada a incorporação de R\$ 504.048,52 dos lucros líquidos do exercício de 2019 em aumento do capital da Companhia, conforme deliberação na AGE realizada nesta data; e (b.5.) o pagamento, como dividendos, em favor dos acionistas e

Social -, e para alterar a redação do item 6.2.2. e para incluir os itens 6.3., 6.3.1., 6.3.2., 6.3.3. e 6.3.4. à Cláusula Sexta – Do Exercício Social, Balanço e Resultados -, do Estatuto Social da Companhia, que passará, doravante, a ter a seguinte redação: "Cláusula Terceira. 3.1. – O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 1.017.032,52 (um milhão, dezessete mil, trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 512.984 (quinhentos e doze mil, novecentas e oitenta e quatro) Ações Ordinárias nominativas sem valor nominal, divididas em 170.995 (cento e setenta mil, novecentas e noventa e cinco) Ações Ordinárias Classe "A" e 341.989 (trezentas e quarenta e uma mil, novecentas e oitenta e nove) Ações Ordinárias de Classe "B". Cláusula Sexta. 6.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano calendário, ocasião a partir da qual, e dentro do prazo legal, serão elaborados e apresentados pela Diretoria à Assembleia Geral o relatório da administração, o balanço patrimonial, o resultado econômico, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração da origem e aplicação dos recursos. 6.1.1. Observados os princípios fundamentais de contabilidade, poderão ser levantados balanços com periodicidade menor para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, cuja distribuição terá o limite fixado em assembleia geral. 6.2. Aos acionistas será distribuído dividendo obrigatório de 20% (vinte por cento) do lucro líquido ajustado, observadas as prescrições da Lei 6.404/76 e deste Estatuto Social. 6.2.2. Do lucro do exercício, com o levantamento da demonstração de resultados, poderão ser deduzidos valores destinados à constituição, dentre outras, de reservas para (i) investimentos, (ii) aumento do capital de giro, (iii) gratificação a funcionários, e (iv) constituição de uma reserva de capital destinada à amortização, à compra de ações de seu próprio capital para manutenção em tesouraria e cancelamento ou para suportar eventual chamada para aumento de capital de sua controlada, Brennard Investimentos S.A. 6.3. Com o propósito de suportar eventual chamada para aumento de capital de sua controlada, Brennard Investimentos S.A., a Companhia contará com uma reserva estatutária denominada "Fundo para Capital", constituída com fundamento no art. 194 da Lei n.º 6.404/76. 6.3.1. Parte dos lucros líquidos deduzidos da reserva legal, da reserva de contingências e de outras reservas preferidas por lei será destinada à alimentação do Fundo para Capital, devendo ser desconsiderado para seu cálculo, porém, o montante dos dividendos obrigatórios referidos no artigo 202 da Lei n.º 6.404/76. 6.3.2. A alimentação do Fundo para Capital não acontecerá nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem inferiores a R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), devendo ser observada, para sua alimentação, os seguintes percentuais de preenchimento: (a) será, excepcionalmente, em razão de sua criação, de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos apurados ao final do exercício de 2019, após as deduções mencionadas; (b) será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e inferiores a R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais); (c) será de 5% (cinco por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) e inferiores a R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais); (d) será de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) e inferiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (e) será de 10% (dez por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e inferiores a R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais); (f) será de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) e inferiores a R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais); e (g) será de 15% (quinze por cento) nos exercícios em que os lucros líquidos após as deduções mencionadas forem iguais ou superiores a R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais). 6.3.3. O valor máximo do Fundo para Capital, desde que respeitado o limite estabelecido pelo artigo 199 da Lei 6.404/76, será de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). 6.3.4. Os valores mencionados nos itens acima, que tratam do regramento do Fundo para Capital, deverão ser atualizados anualmente pela variação acumulada do IGP-M no período, a contar da presente data"; e (d) restou aprovado o novo Orçamento de Capital da Companhia para o exercício de 2020; e (II) pela AGO - (a) restaram aprovadas as contas da administração, notadamente os gastos incorridos e a gestão de tributos da Companhia, bem como o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2019, que registraram lucro líquido no valor de R\$ 20.340.650,42; (b) tendo o Presidente registrado que o referido lucro é resultante da aplicação do método de equivalência patrimonial em relação à sociedade investida, restou (b.1) determinada a destinação de R\$ 100.809,71 para a reserva legal, com isso atinge o limite de 20% do capital social, conforme estabelecido pelo artigo 193 da Lei n.º 6.404/76; (b.2) determinada a destinação de R\$ 1.017.032,52 ao Fundo para Capital, por força do que dispõe a alínea (a), item 6.3.2., da Cláusula Sexta, do Estatuto Social da Companhia; (b.3.) determinada a retenção de R\$ 20.000,00 em conta denominada – à falta de previsão legal específica - "reserva para investimentos", por força do orçamento de capital aprovado na AGE realizada nesta data; (b.4.) confirmada a incorporação de R\$ 504.048,52 dos lucros líquidos do exercício de 2019 em aumento do capital da Companhia, conforme deliberação na AGE realizada nesta data; e (b.5.) o pagamento, como dividendos, em favor dos acionistas e